



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 010 /2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 092/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

- Art. 1º Fica extinto o Cargo de Provimento em Comissão de GERÊNCIA DE CONTROLE E FLUXO DE CAIXA, símbolo PC-6", da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFA, positivado pela Lei Complementar Nº. 092/2017, de 06 de janeiro de 2017.
- Art. 2º Cria e insere o Cargo de Provimento em Comissão de "COORDENAÇÃO DE CONTROLE, REGISTROS E OPERAÇÕES FINANCEIRAS, Símbolo PC-5, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda SEMFA, Lei Complementar Nº. 092/2017, de 06 de janeiro de2017.
- Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar N°. 092/2017, de 06 de janeiro de2017.
- Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES. 03 de agosto de 2017

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GUARAPARI-ES

EM:

1 5 AGO. 2017

PROTOCOLO Nº: 2206 A